



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0002368-5	Nº DO EMPENHO 84339/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70,00	UNI	Prisma de mesa em acrílico transparente, tipo V, com dupla visualização	13,4800000	943,60
DATA DE EMISSÃO 07/07/2025			R\$	943,60	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2025/0002368-5	Nº DO EMPENHO 84339/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-8000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Dispensa Eletrônica nº 90.010/2025-COBES

a) O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, conforme item 7.1, do anexo II, do Termo de Referência;

b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada;

c) Penalidades: Fica estabelecido, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei e no item 9 - Infrações e Sanções Administrativas, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90010/2025-COBES (SEI nº 127274023), nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte percentual:

c.1) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o o valor estimado do(s) item(s) prejudicados, na hipótese de inexecução total e parcial do objeto;

c.2) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por dia de atraso na entrega, limitada ao máximo de 20 (vinte) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

c.3) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

c.4) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada; e

d) Prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de entrega para exigir a troca do produto no caso de defeitos de fabricação e outras irregularidades não constatadas no ato da entrega, conforme item 10 - Da Garantia, do anexo II, do Termo de Referência; e

d.1) O prazo para troca do produto/ lote danificado é de 05 (cinco) dias úteis úteis.

Responsável pelo recebimento/fiscal do ajuste: Flávio Augusto de Paula (flavioaugusto@prefeitura.sp.gov.br). Tel: (11) 3396-7117

Suplente: Dione Andreino Soares (dionesoares@prefeitura.sp.gov.br). Tel: (11) 3396-7043